

Lei nº 2.525, de 20 de julho de 2005.

**“Autoriza o Poder Executivo a
firmar convênio com o SENAI,
para realização de curso de
‘Soldador com Eletrodo
Revestido’.”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito
Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial com a finalidade de realizar curso
de “Soldador com Eletrodo Revestido”.

Art. 2º As cláusulas que permeiam o convênio, encontram-se
dispostas na minuta anexa, constituída de 02 (duas) páginas, que, após assinada, passa a
fazer parte da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de
julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO para a prestação de mútua colaboração que fazem, entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI(RS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro, silvicultor, CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.525, de 20 de julho de 2005, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO e de outro o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAI**, situado na Rua 1º de Março, nº 785, Centro - Venâncio Aires, CEP 95.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.069/0038-77 doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Paulo Carneiro Vizzotto, Diretor da Escola SENAI Frederico Closs, da cidade de Venâncio Aires, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e o **SENAI**, para que este realize um curso aberto para a comunidade, de **SOLDADOR COM ELETRODO REVESTIDO**.

Para a parte prática do curso, contar-se-á com a parceria da Empresa Navegação Aliança, que cederá o local, as máquinas de solda, equipamentos de segurança, material de consumo bem como os corpos de prova.

Para a parte teórica do curso, contar-se-á com a parceria da CDL, que cederá o local, sendo uma sala adequada para treinamento, bem como retro-projetor para a realização das aulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- ✓ fornecer as fichas para inscrição (que serão preenchidas antes do início do curso);
- ✓ efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), pagos ao final do curso.

Em contrapartida o **SENAI** se compromete a:

- ✓ disponibilizar 20 (vinte) vagas;
- ✓ instrutor/docente capacitado;
- ✓ material didático;
- ✓ certificado de conclusão do curso;
- ✓ fornecer kit/aluno (pasta, caneta, folhas).
- ✓ carga horária total do curso de 50 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO**, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de

garantir sua correta destinação pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09- Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Turismo.

Unidade -01

04.122.0094.2057 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor a ser pago pelo Município é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a serem pagos ao final do curso (05 dias úteis).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

Ao realizar a inscrição definitiva, será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) para cobrir as despesas de material prático.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente convênio ocorrerá se observado o descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, mediante prévia notificação e, ainda, nas causas de rescisão previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade deste convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do curso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 20 de julho de 2005.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO CARNEIRO VIZZOTTO

SENAI-RS

Testemunhas

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO DE “SOLDADOR COM ELETRODO REVESTIDO” REALIZADO PELO SENAI ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI E OUTRAS PARCERIAS.

Após o contato do Agente do SENAI, Sr. Carlos, com o Sr. Prefeito Municipal, este autorizou a realização do referido Curso, em parceria com a Empresa Navegação Aliança, na cidade de Taquari, que disponibilizará os subsídios para as aulas práticas. O CDL de Taquari cederá o espaço físico para as aulas técnicas, e o SENAI, disponibilizará o(s) Instrutor(es) e os Certificados.

O período de inscrição dos candidatos foi no período de 23/05/2005, até 17/06/2005, na sala da SEDESTUR e no SINE, com fichas fornecidas pelo SENAI, de forma que a divulgação para a comunidade de que seria realizado este curso no 1º semestre, estava sendo feita desde o final do ano de 2004. Por orientação do Agente do SENAI, esta divulgação não foi feita através do jornal, apenas foi comunicado à comunidade, sendo que no recinto da Prefeitura Municipal circulam centenas de pessoas por dia, de forma que a informação da abertura das inscrições para o mês de maio estava sendo comentada desde abril do corrente ano.

Na segunda quinzena de maio, mais exatamente a partir do dia 23/05/05, foram iniciadas as inscrições dos interessados e informado aos mesmos que os selecionados iriam contribuir no início do curso com uma parcela única de R\$ 30,00 (trinta reais), valor este a ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, sendo o restante subsidiado pelo Poder Municipal. O período de inscrições foi encerrado no dia 17/06, às 16h30, sendo então comunicado ao Sr. Carlos, agente do SENAI, que haviam 35 candidatos inscritos.

Conforme combinado, o agente nos enviou um questionário em 24/06, sendo que o mesmo deveria ser respondido às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 25/06, na Escola Nardy de Farias Alvim, a qual disponibilizou uma sala de aula para tanto.

Todos os candidatos foram informados sobre a hora e local, devendo comparecerem munidos de caneta e documento de identificação. Após este procedimento, o Sr. Carlos, Agente do SENAI, compareceu à sala da SEDESTUR e SINE, levando os questionários já respondidos por 24 candidatos, ou seja, 11 deles não compareceram.

Feito isso, a Orientadora Educacional do SENAI, pessoa que também formulou o questionário, efetuou a análise das respostas, detectando os vinte candidatos que possuem o perfil para exercerem a profissão de soldador.

Salientamos que, pelo fato de a inscrição ser gratuita, muitos se inscreveram, mas acabaram por desistir, já que o curso seria realizado aos sábados e em dois turnos, sendo necessário 100% de frequência ou apenas uma falta excepcional, para a obtenção de certificado.

Diante disso, entende-se que esses fatos fizeram com que alguns inscritos não tivessem interesse em prosseguir na resposta do questionário, o que levaria à participação no curso.

Após análise dos questionários, o agente do SENAI nos enviou a listagem com o nome dos 20 selecionados no dia 13/07. Nós, da SEDESTUR e SINE, realizamos a inscrição de todos os interessados, fornecemos todas as informações solicitadas, divulgamos o curso

conforme orientação do agente do SENAI, aplicamos o questionário e recebemos a listagem dos selecionados.

Finalmente, o curso deverá iniciar em 30/07/05, caso seja aprovado pelo Legislativo Municipal, sancionado pelo Executivo e assinado o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Taquari e o SENAI.

Relação dos 20 selecionados:

ALEX NUNES DE SOUZA

MAGNON LOPES

JEFERSON JÚLIO DUARTE

EDERSON ALRILIO DUARTE

WILLIAM DANIEL SOBRINHO

MARCELO LINK

ELEANDRO VIANA DA ROSA

EMERSON DA SILVA GOMES

ADÃO CARLOS DOS S. REIS

MARCOS ALEXANDRE VIANA ROSA

CRISTIAN AUGUSTO DA ROSA

JAIME PALHARES STORCH

EDUARDO FAZENDA NUNES

MÁRCIO KROTH

FLÁVIO CASTRO DA SILVA

LEONARDO S. VARGAS

ISRAEL BORGES DA LUZ

FABRÍCIO DA CUNHA ROCHA

FABIANO CASTRO DA SILVA

ANDRÉ VALDEMIR MARTINS